



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE POLÍMERO CATIÔNICO EM EMULSÃO

Procedimento Licitatório nº 369/2023
Pregão Eletrônico nº 090/2023
ARP nº 254/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.934.286/0001-82, com sede na Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba, nº 80, Bairro Vila Maria de Lourdes, CEP: 07251-280, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **João Araujo de Brito Junior**, casado, brasileiro, Gerente de Vendas, portador do RG nº 26.105.259-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 161.444.418-83, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, nº 3700 – Apto 252 Torre 2, no Município de São Caetano, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO:

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de até 66.000 quilogramas de Polímero Catiônico em emulsão para utilização no Processo de Desaguamento do Lodo em Estação de Tratamento de Esgoto, conforme especificações, Marca / Fabricante e valores descritos abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do edital:

Quant.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor unitário/ Quilograma	Valor Global
Até 66.000 Kg	Polímero catiônico em emulsão Características Físico-Químicas: O produto deve atender aos seguintes requisitos específicos. <ul style="list-style-type: none">• Polímero catiônico em emulsão;• Agente floculante para lodo biológico;• Polieletrólito catiônico forte, de alto peso molecular;• Derivado de acrilamida;• Concentração de matéria ativa: mínima de 40%;• Efetividade em pH de 4 a 8;• Densidade aproximada: 1030 Kg/m³	EMF 140 CT PWG / SNF	R\$ 12,97	R\$ 856.020,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 856.020,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Vinte Reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio**

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. - Os pedidos de entrega serão emitidos pela equipe técnica do Departamento de Tratamento de Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente com a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, através de e-mail enviado para o responsável designado pela **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços.

3.2. - A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido com a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo e-mail: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, dae.dtel@jaguariuna.sp.gov.br nos locais discriminados a seguir:

• **ETE Camanducaia** – Rua Hilda David Dal’Bó, 501 – Guedes, Jaguariúna, SP – CEP: 13.914-676

• **ETE Vila Primavera** – Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida - JGR 369, nº 1000 – Bairro Vila Primavera, Jaguariúna, SP – CEP: 13.910-366.

3.3. - A entrega e transporte do produto é de total responsabilidade da **DETENTORA**, incluindo equipamentos, motorista e mão de obra para descarregamento, e não terão qualquer ônus para o **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.4. - Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, o **ORGÃO GERENCIADOR** poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.5. - Estima-se um consumo médio mensal de polímero para o desaguamento e retirada do excesso de sólidos dos sistemas de tratamento de esgoto em torno de 5.500 kg/mês (cinco mil e quinhentos quilogramas por mês), porém este consumo está sujeito a variações periódicas de acordo com condições climáticas, qualidade do esgoto a ser tratado, assim, as avaliações de estoque e programações de entrega são realizadas constantemente.

3.6. - A entrega do produto é de total responsabilidade da **DETENTORA**, na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que deverá fornecer o polímero catiônico em emulsão em bombonas de até 25 Kg (vinte e cinco quilogramas) e deverão ser entregues conforme especificações no ANEXO I do Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.6.1. - A **DETENTORA** deverá apresentar, a cada lote entregue, as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos, caráter químico, teor de ativo, densidade, pH, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos. O produto deve ser seguro à saúde humana e ao ambiente.

3.7. - A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado pelo receptor, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

3.8. - A **DETENTORA** deverá retirar as bombonas vazias utilizadas no processo de desaguamento do lodo, dando a destinação ambientalmente adequada, visando ao atendimento da logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento.

3.9. - Qualquer problema que possa ocorrer com o produto, como um consumo excessivo (>17kg polímero/tonelada de lodo desaguado), ou baixo rendimento do desaguamento, a **DETENTORA** será chamada para avaliar o polímero, e caso necessário realizar a troca do lote, sem qualquer ônus para o **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.10. - O produto será analisado frequentemente durante a vigência desta ATA, e deverá seguir rigorosamente as características da amostra testada e aprovada, bem como gerar resultados satisfatórios para manutenção do mesmo.

3.11. - A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Secretaria de Meio Ambiente através de fiscal indicado por portaria, que manterá livro de ocorrência para registro de eventual alteração e notificação da **DETENTORA**.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NFe), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** deverá apresentar cópias atualizadas das Certidões de regularidade do INSS (Certidão Federal) e do FGTS, e CNDT da Justiça do Trabalho.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial da ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1 A DETENTORA deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura desta ATA os seguintes documentos:

a) **Laudo Técnico de Análise, para verificação das especificações físico-químicas, comprovando a adequação do produto ofertado. O laudo deverá estar dentro de seu período de validade, e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.**

b) **Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ ou MSDS ou FISQP), nos moldes da NBR 14725-4, garantindo a segurança, através das informações toxicológicas e ecológicas do produto oferecido.**

c) **Licença de Operação Ambiental da proponente vencedora.**

9.2. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.3. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.4. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) **Pregão Eletrônico nº 090/2023; e**

b-) **Procedimento Licitatório nº 369/2023.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.7. – A **DETENTORA** obriga-se a manter as condições de habilitação, previstas na licitação, durante toda a vigência da Ata.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA
João Araujo de Brito Junior
RG Nº: 26.105.259-7
CPF/MF Nº: 161.444.418-83

JOAO ARAUJO DE
BRITO
JUNIOR:16144441883

Assinado de forma digital
por JOAO ARAUJO DE BRITO
JUNIOR:16144441883
Dados: 2023.09.21 10:26:18
-03'00'

Testemunhas:

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 369/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

ATA Nº 254/2023

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de até 66.000 quilogramas de Polímero Catiônico em emulsão para utilização no Processo de Desaguamento do Lodo em Estação de Tratamento de Esgoto

MARCA / FABRICANTE: EMF 140 CT PWG / SNF

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 21 de setembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

8
✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: João Araujo de Brito Junior

Cargo: Procurador

CPF: 161.444.418-83

E-mail: treis@snfbrasil.com / jbrito@snfbrasil.com / jbrito001007@gmail.com

Telefone: (11) 2303-4290 / (11) 2480-3112

Assinatura: _____

JOAO ARAUJO DE
BRITO

JUNIOR:16144441883

Assinado de forma digital por
JOAO ARAUJO DE BRITO
JUNIOR:16144441883
Dados: 2023.09.21 10:31:10
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____